



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

*ESTABELECE O PISO MUNICIPAL DE SALÁRIO DO
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
PLANURA/MG.*

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido o piso municipal de salário do professor da rede municipal de ensino o valor de R\$ 1.160,82 (um mil, cento e sessenta reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar 028, de 27/06/2011, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a quem de conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Planura,
aos 03 de Abril de 2012.


JOÃO GANGINI

Prefeito Municipal